



Câmara Municipal de Vereadores de Alto Feliz

ATA COMISSÃO DE PARECERES 9ª LEGISLATURA (2025)

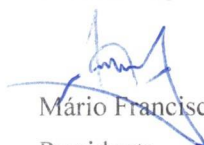
Aos 25 dias do mês de março de 2025, reuniram-se nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Alto Feliz, os três integrantes da Comissão de Pareceres eleita para o ano de 2025. Na ocasião foi analisado o Projeto de Lei nº 037/2025 do Poder Executivo, que “ CRIA RUBRICA POR SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE ”, sendo o parecer favorável para que o projeto seja discutido e votado em plenário.


PARECER JURÍDICO

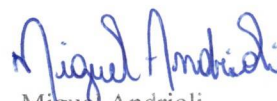
O presente Projeto de Lei foi apresentado e analisado, sendo considerado apto a entrar em votação por esta Colenda Câmara, eis que, se encontra em consonância com a Constituição Federal. Conforme se observa no artigo 2º servirão de recurso para cobertura da despesa descrita no artigo 1º, o recurso financeiro do exercício anterior da conta contábil 10295, Fonte 2899, detalhamento 1114, superávit de 2024/2025, valores não utilizados do Convênio MAPA nº 937973/2022, Plataforma + Brasil nº 59930/2022, Emenda Parlamentar do Márcio Biolchi. Ainda, conforme se observa se trata da devolução de recursos não utilizados/recebidos do Convênio MAPA nº 937973/2022, Plataforma + Brasil nº 59930/2022, Emenda Parlamentar do Márcio Biolchi.


VOTO

Após análise aprofundada do presente Projeto de Lei, concluíram integrantes da Comissão de Pareceres, pelo voto favorável à apreciação do Projeto de Lei nº 037/2025, do Poder Executivo, pelo plenário desta Casa.


Mário Francisco Winter
Presidente
Favorável

Alto Feliz, 25 de março de 2025.

Maria Baumgarten
Relatora
Favorável


Miguel Andrioli
Vice-presidente
Favorável


Tatiana Lauermann de Souza Schütz
Assessora Jurídica



Câmara Municipal de Vereadores de Alto Feliz

ATA COMISSÃO DE PARECERES 9ª LEGISLATURA (2025)

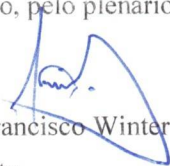
Aos 25 dias do mês de março de 2025, reuniram-se nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Alto Feliz, os três integrantes da Comissão de Pareceres eleita para o ano de 2025. Na ocasião foi analisado o Projeto de Lei nº 038/2025 do Poder Executivo, que “ CRIA RUBRICA POR SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE ”, sendo o parecer favorável para que o projeto seja discutido e votado em plenário.


PARECER JURÍDICO

O presente Projeto de Lei foi apresentado e analisado, sendo considerado apto a entrar em votação por esta Colenda Câmara, eis que, se encontra em consonância com a Constituição Federal. Conforme se observa no artigo 2º servirão de recurso para cobertura da despesa descrita no artigo 1º, o recurso financeiro do exercício anterior da conta contábil 10297, Fonte 2899, detalhamento 1124, superávit de 2024/2025, valores rendimentos do CONTRATO DE REPASSE Nº 945204/2023/MIDR/CAIXA, emenda 60110002 Lisiane Bayer. Ainda, conforme se observa se trata da devolução de valores referentes a rendimentos do CONTRATO DE REPASSE Nº 945204/2023/MIDR/CAIXA, Emena 60110002, Lisiane Bayer.

VOTO

Após análise aprofundada do presente Projeto de Lei, concluíram integrantes da Comissão de Pareceres, pelo voto favorável à apreciação do Projeto de Lei nº 038/2025, do Poder Executivo, pelo plenário desta Casa.


Mário Francisco Winter
Presidente
Favorável

Alto Feliz, 25 de março de 2025.

Maria Baumgarten
Relatora
Favorável


Miguel Andrioli
Vice-presidente
Favorável


Tatiana Lautermann de Souza Schütz
Assessora Jurídica



Câmara Municipal de Vereadores de Alto Feliz

ATA COMISSÃO DE PARECERES 9ª LEGISLATURA (2025)

Aos 25 dias do mês de março de 2025, reuniram-se nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Alto Feliz, os três integrantes da Comissão de Pareceres eleita para o ano de 2025. Na ocasião foi analisado o Projeto de Lei nº 039/2025 do Poder Executivo, que “ALTERA REDAÇÃO DO § 2º, DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL 871, DE 14 DE JULHO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, sendo o parecer favorável para que o projeto seja discutido e votado em plenário.

PARECER JURÍDICO

O presente Projeto de Lei foi apresentado e analisado, sendo considerado apto a entrar em votação por esta Colenda Câmara, eis que, se encontra em consonância com a Constituição Federal e Resolução nº 357 do Contran. Conforme se observa o projeto visa alterar a redação do §2º do artigo 3º da Lei Municipal nº 871/2011, a fim de permitir a recondução dos membros da JARI sem limitar o número de recondução conforme Resolução Contran nº 357.

VOTO

Após análise aprofundada do presente Projeto de Lei, concluíram integrantes da Comissão de Pareceres, pelo voto favorável à apreciação do Projeto de Lei nº 039/2025, do Poder Executivo, pelo plenário desta Casa.


Mário Francisco Winter

Presidente

Favorável

Alto Feliz, 25 de março de 2025.


Maria Baumgarten

Relatora

Favorável


Miguel Andrioli

Vice-presidente

Favorável


Tatiana Lauermann de Souza Schütz

Assessora Jurídica